

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG, realizará procedimento de licitação nº 039/2017, modalidade, Pregão Presencial nº. 015/2017, no Sistema Registro de Preços, tipo menor preço, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 27 de março de 2017 na sala da Comissão Permanente de Licitação Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para Fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria e Confeitaria) para esta Prefeitura**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



- 3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
- I Envelope contendo Proposta Comercial

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG |
|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 |
| PREGÃO Nº 015/2017 |
| LICITANTE: |
| ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) |

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG |
|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 |
| PREGÃO Nº 015/2017 |
| LICITANTE: |
| ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) |

- 3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.3. A microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 3.4. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)
- 3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.
- 3.6.1. A participação na forma do item 3.4, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.
- 3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. <u>As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.</u>

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no



endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) Conter marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação;
- f) Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.7. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



- 6.9. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.
- 6.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.11. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI
- 7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- 7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 7.4. Alvará de Vigilância Sanitária.



- 7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.
- 7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;
- 7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. <u>As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante</u> apresentação dos documentos originais.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.
- 10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, correspondente ao maior desconto, sobre Tabela do município Anexo VIII, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, microempreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 10.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova



proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

- 10.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.3.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 10.6.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90



(noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no</u> <u>edital</u>.

- 10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 10.12.A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 10.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.15. Os demais fornecedores e prestadores de serviço serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será



assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.
- 12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os



interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Company of the second of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93.
- 15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Papagaios/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



- 16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo Termo de referência.
- 17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal Nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência; 18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



- 19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Ficha 00098 Órgão: 02

Prefeitura Municipal 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO Sub-Unidade: 02.03.10 GERENCIAR ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITA Funcional Programatica: 04.122.0021.2472

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00115 Ficha Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sub-Unidade: 02.03.20 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Funcional Programatica: 04.122.0021.2017 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00183 Órgão: 02

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Sub-Unidade: 02.03.20

Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

GERENCIAR AS ATIVIDADE DE RECURSOS HUMAN Funcional Programatica: 04.128.0021.2473 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha

00201 Órgão: 02

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: Sub-Unidade: 02.03.20 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Funcional Programatica: 04.181.0177.2024 SEGURACA PARA A POPULAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Observações:

Ficha 00285

Órgão: Prefeitura Municipal 02

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade:

Sub-Unidade: 02.03.30 DIRETORIA DE FAZENDA

Funcional Programatica: 04.121.0036.2049 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Elemento da Despesa: Material de Consumo 3.3.90.30.00



1.00.00 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00483 Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

Funcional Programatica: 12.122.0021.2333 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇ

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00483 Ficha

Órgão: 02 Unidade: 02.05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

Funcional Programatica: 12.122.0021.2333 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇ

Prefeitura Municipal

Elemento da Despesa: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Observações:

Ficha 00485

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02.05

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: 02.05.10 Funcional Programatica: 12.306.0427.2223 MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS SERVIDORES DA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: Recursos Ordinários 1.00.00

Observações:

00513 Ficha

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

12.361.0188.2240 Funcional Programatica: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00513

Órgão: Prefeitura Municipal 02

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade:

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: 02.05.10

Funcional Programatica: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0188.2240

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Fonte de Recurso: 1.01.00

Observações:

Ficha 00519 Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

Funcional Programatica: 12.361.0188.2240 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Observações:

Ficha 00558

Órgão: Prefeitura Municipal 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02.05

Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO 12.364.0235.2081 MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS P/ENSINO Funcional Programatica:

Recursos Ordinários

Elemento da Despesa: 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00571

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: 02.05.10 Funcional Programatica: 12.365.0185.2236 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.01.00 Fonte de Recurso: Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Observações:

Ficha 00574 Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Funcional Programatica: 12.365.0185.2236 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Observações:

Ficha 00585 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.10

Funcional Programatica: 12.365.0190.2241 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.01.00

Observações:

Ficha 00660 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.30

Funcional Programatica: 12.306.0185.2059 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 3.3.90.3

Observações:

Ficha 00663 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.30

Funcional Programatica: 12.306.0185.2504 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.44.00

Observacões:

Ficha 00664 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.30

Funcional Programatica: 12.306.0188.2503 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.44.00

Observações:

Ficha 00665

Órgão: 02 Unidade: 02.05

Sub-Unidade: 02.05.30 Funcional Programatica: 12.306.0190.2060

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00665 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.30 Funcional Programatica: 12.306.0190.2060

Funcional Programatica: 12.306.0190. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.47.00

Observer a securso:

Observacões:

Ficha 00668 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.30 Funcional Programatica: 12.306.0190.2505

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.44.00

Observações:

Ficha 00675 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.30 Funcional Programatica: 12.306.0427.2076

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.47.00

Observações:

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR

Material de Consumo

Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO E

Material de Consumo Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO

Material de Consumo

Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLA

Material de Consumo

Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO

Material de Consumo Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO

Material de Consumo

Transferência do Salário - Educação

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MERENDA DO PRÉ

Material de Consumo

Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLA

Material de Consumo

Transferência do Salário - Educação



Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

Ficha 00718 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.122.0437.2392 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Fonte de Recurso: 1.02.00

Observações:

00743 Ficha Órgão: 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10

Funcional Programatica: 10.301.0433.2141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO I

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00747

Órgão: 02

Prefeitura Municipal 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0433.2141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO I Funcional Programatica:

Elemento da Despesa: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

00757 Ficha

Órgão: Prefeitura Municipal 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF - BLO 10.301.0433.2398 Funcional Programatica:

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00780 Órgão: 02

02.07 Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07.10 Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 10.301.0433.2406 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - BLOCO I - AT

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% Fonte de Recurso: 1.02.00

Observações:

Ficha 00900

Órgão: Prefeitura Municipal 02 02.07 Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 10.303.0435.2452 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS

Elemento da Despesa: Material de Consumo 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00917 02 Prefeitura Municipal

Órgão: Unidade: 02.07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10

10.304.0436.2418 Funcional Programatica: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Fonte de Recurso: 1.02.00

Observações:

Ficha 00931

Órgão: Prefeitura Municipal 02

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.305.0436.2415 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 Elemento da Despesa: Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00937

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10

Funcional Programatica: 10.305.0436.2421 MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO -



Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00958 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Funcional Programatica: 08.243.0590.2527 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00971 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Funcional Programatica: 08.244.0486.2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA CO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00993 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programatica: 08.122.0588.2512 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00995 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programatica: 08.122.0588.2512 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 01006 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI

Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programatica: 08.122.0588.2514 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 01008 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programatica: 08.122.0588.2514 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 01072 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programatica: 08.244.0578.2536 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 01075 Órgão: 02

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programatica: 08.244.0578.2536 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P

Prefeitura Municipal

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 01174

Órgão: 02 Prefeitura Municipal



Unidade: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sub-Unidade: 02.11.10 SETOR DE CULTURA

Funcional Programatica: 13.392.0247.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CUL

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 01179 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sub-Unidade: 02.11.10 SETOR DE CULTURA

Funcional Programatica: 13.392.0247.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CUL

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 10 de março de 2017.

Márcia Aparecida de Faria Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|-----------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| 1 | | | | | | |
| | | | | | VALOR TO | TAL ITEM |

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto).

DECLARO:

| 01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. |
|--|
| , de de 2017. |
| Assinatura do Representante Legal da Licitante |
| Nome: |



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

| Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), port (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a parti- da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LE outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em nome da emp , CNPJ nº, bem como formular propostas, dar la | cipar , na GAL, oresa |
|---|--------------------------------|
| verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive as | |
| contratos. | |
| de de de | |
| | |

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria e Confeitaria) para esta Prefeitura.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QDE ESTIMADA |
|------|--|------------|-----------------|
| 01 | Coxinha com recheio de frango | QUILOGRAMA | 500 |
| 02 | Empada | QUILOGRAMA | 300 |
| 03 | Pão de fôrma de leite, fatiado. | PACOTE | 800 |
| 04 | Pão de Queijo | QUILOGRAMA | 500 |
| 05 | Pão de sal - Unidade de aproximadamente 50g. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco - creme de textura e granulação fina não uniforme. | QUILOGRAMA | 7.000 |
| 06 | Pão doce – Unidade de aproximadamente 50 g. | QUILOGRAMA | 3.000 |
| 07 | Pão para cachorro quente - Unidade de aproximadamente 50 g. | QUILOGRAMA | 3.000 |
| 08 | Pão para hamburger unidade com peso de 50 g | QUILOGRAMA | 1.000 |
| 09 | Pastel de carne | QUILOGRAMA | 600 |
| 10 | Pastel português | QUILOGRAMA | 500 |
| 11 | Quibe | QUILOGRAMA | 500 |

Observação:

- 1 O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor



requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas no:

00098

Órgão: Prefeitura Municipal 02

Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sub-Unidade: 02.03.10 ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO Funcional Programatica: 04.122.0021.2472 GERENCIAR ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITA

3.3.90.30.00 Elemento da Despesa: Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00115 Ficha

Órgão: Prefeitura Municipal 02

Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.03.20 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Sub-Unidade: Funcional Programatica: 04.122.0021.2017 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00183 Ficha Órgão: 02

Prefeitura Municipal 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: Sub-Unidade: 02.03.20 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERENCIAR AS ATIVIDADE DE RECURSOS HUMAN 04.128.0021.2473 Funcional Programatica:

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Ordinários Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00201

Órgão: Prefeitura Municipal 02 02.03 Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.03.20 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Sub-Unidade:

SEGURACA PARA A POPULAÇÃO Funcional Programatica: 04.181.0177.2024

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00285 Ficha

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.30 DIRETORIA DE FAZENDA Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 04.121.0036.2049 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00483 Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO 12.122.0021.2333 Funcional Programatica: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇ

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários 1.00.00

Observações:

00483 Ficha

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

12.122.0021.2333 Funcional Programatica: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇ Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios - Educação mínimo 25% Fonte de Recurso: 1.01.00

Observações:

Ficha 00485

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02.05

02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: Funcional Programatica: 12.306.0427.2223 MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS SERVIDORES DA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Prefeitura Municipal

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00513 Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Funcional Programatica: 12.361.0188.2240

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00513 Ficha

Órgão: 02 Unidade: 02.05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade:

02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

Funcional Programatica: 12.361.0188.2240 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Observações:

Ficha 00519

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02.05

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: 02.05.10

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Funcional Programatica: 12.361.0188.2240 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 1.01.00

Observações:

00558 Ficha Órgão: 02 Prefeitura Municipal

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade:

Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO 12.364.0235.2081 Funcional Programatica: MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS P/ENSINO

Elemento da Despesa: 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00571 Órgão:

Prefeitura Municipal 02 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade:

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: 02.05.10 Funcional Programatica: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 12.365.0185.2236

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Observações:

Ficha 00574 Órgão: 02

Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.05.10 Sub-Unidade: ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

Funcional Programatica: 12.365.0185.2236 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Observações:

Ficha 00585

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02.05

Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR Funcional Programatica: 12.365.0190.2241

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Observações:

Ficha 00660

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.05.30 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO E Funcional Programatica: 12.306.0185.2059

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00663 Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Sub-Unidade: 02.05.30

Funcional Programatica: 12.306.0185.2504 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Observações:

Ficha 00664 Órgão: Prefeitura Municipal 02

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.05.30 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Funcional Programatica: 12.306.0188.2503 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE Fonte de Recurso: 1.44.00

Observações:

Ficha 00665 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.05.30 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO Funcional Programatica: 12.306.0190.2060

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00665 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 02.05.30 Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 12.306.0190.2060 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO

Material de Consumo Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.47.00 Transferência do Salário - Educação

Observações:

Ficha 00668 Órgão: Prefeitura Municipal 02

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: Sub-Unidade: 02.05.30 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MERENDA DO PRÉ Funcional Programatica: 12.306.0190.2505

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Observações:

Ficha 00675 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02.05

Sub-Unidade: 02.05.30 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Funcional Programatica: 12.306.0427.2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Transferência do Salário - Educação Fonte de Recurso: 1.47.00

Observações:

00718 **Ficha** Órgão: Prefeitura Municipal 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10

Funcional Programatica: 10.122.0437.2392 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SA

3.3.90.30.00 Elemento da Despesa: Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

00743 Ficha Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO I

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Fonte de Recurso: 1.02.00

Observações:

Ficha 00747 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10

10.301.0433.2141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO I Funcional Programatica:

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:



Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

Ficha 00757 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2398 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF - BLO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00780 Órgão: 02 Unidade: 02.07

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2406 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - BLOCO I - AT

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00900

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.303.0435.2452 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00917

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.304.0436.2418 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00931 Órgão: 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.305.0436.2415 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00937 Órgão: 02

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESub-Unidade:02.07.10FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.305.0436.2421 MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO -

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00958 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Funcional Programatica: 08.243.0590.2527 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00971

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Funcional Programatica: 08.244.0486.2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA CO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00993

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programatica: 08.122.0588.2512 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S



Material de Consumo Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00995 02

Prefeitura Municipal Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Unidade: 02.08 Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0588.2512 Funcional Programatica: GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S

Elemento da Despesa: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

Recursos Ordinários Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

01006 Ficha Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Unidade: 02.08 Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Funcional Programatica: 08.122.0588.2514

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 01008 Órgão: 02

Prefeitura Municipal 02.08 Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programatica: 08.122.0588.2514 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 01072 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade: 02.08.20

Funcional Programatica: 08.244.0578.2536 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 01075

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade: 02.08.20 Funcional Programatica: 08.244.0578.2536 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.00.00 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso:

Observações:

Ficha 01174

Órgão: Prefeitura Municipal 02 Unidade:

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sub-Unidade: 02.11.10 SETOR DE CULTURA

Funcional Programatica: 13.392.0247.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CUL

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

01179 Ficha Órgão: 02

Prefeitura Municipal 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Unidade:

Sub-Unidade: 02.11.10 SETOR DE CULTURA

Funcional Programatica: 13.392.0247.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CUL

Elemento da Despesa: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Administração.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ATA DI | E REGISTRO | DF PRF | COS Nº | 013/2017. | | | | |
|---------------------------------------|---|---|--|--|--|---|--|--|
| PREGÃ | O Nº 015/20 SSO Nº 039/ | 17. | ,00 I I | 013,2017. | | | | |
| VALID | ADE: 12 mes | es. | | | | | | |
| Aos _ Prefeit nesta | () dias d ura Municipa cidade, | al, situa o | da na F Exm | de Rua o. Sr. nos termos | Pref | feito | n ^o Municipal | , centro, , Sr. |
| classifi PREÇC por el preços | ei 10.250/20 icação das OS Nº 015/20 le homologa s para os fo | proposta)17 por da conf rnecime | as apre delibera orme p ntos co | esentadas ação do pi processo n pnstantes | no PREG regoeiro (o 039/2) nos anex _, lo | GÃO PAR oficial e o 017 RES kos desta ocalizado | RA REGIS equipe de OLVE reg a ata, be na | TRO DE apoio, e istrar os neficiário rua |
| | | , e | estado | de | | | cujo | CNPJ é |
| | | | | neste , | | | | por |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | QUA | NTIDADE/ | VALOR | | |
| | DO ITEM | Ór | gão gereno | ciador | | registrada or adesão | Limite deco ades | |
| | | Qtde. Estimad a | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total |
| 01 | | | | | | | | |

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo.



- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão no 015/2017.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 015/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 015/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:



I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



- II Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal Nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- d.1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- d.2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- d.3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d.4) descumprimento de cláusula contratual.
- III A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- V O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 015/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das



hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 015/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

| Papagaios, | de | de |
|------------|----|--|
| | | Município de Papagaios/MG Mário Reis Filgueiras |
| | | Licitante |



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

| | |
|--|---|
| 19 1 | , por |
| intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e nº 015/2017, DECLARA expressamente que cumpre plen habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edit | e para os fins do Pregão amente os requisitos de |
| ,deo | le 2017. |
| Assinatura do Representante Legal da Licitante | _ |
| Nome: | |
| Nº Cédula de Identidade: | - |

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, <u>FORA DO ENVELOPE</u>, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

| DECLARAÇÃO |
|---|
| |
| |
| A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Data e local |
| |
| |
| Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal |
| |



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

| Ref.: (identificação da licitação) |
|---|
| , inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (|
| (data) |
| (representante legal) |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |